SCPAR

PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS MODALIDADE SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE SERVICE) PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES PORTUÁRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO,IMPLANTAÇÃO,CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO.

DEZEMBRO/2019.

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO – PROCESSO N° 0056/2019

A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., de conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c artigo 116, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS MODALIDADE SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE SERVICE) PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES PORTUÁRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO,IMPLANTAÇÃO,CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO.**

1. - CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A., sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.307.982/0001-40, estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, n° 782 – Centro, na cidade de São Francisco do Sul - SC.

2. - CONTRATADA

IORSEC CONSULTORIA EM SEURANÇA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n° 08.267.977/0001-81 , estabelecida na Rua Fulvio Aducci, n° 1360, sala 1003, sala sub 02, bairro Estreito, Florianópolis SC

3. – DO OBJETIVO

O presente processo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS MODALIDADE SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE SERVICE) PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES PORTUÁRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO.**

4. – DOS PREÇOS

O preço total a ser contratado é de **R$ 486.900,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos reais), de acordo com a proposta da empresa **CONTRATADA**.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura do respectivo instrumento.

5.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

6. – DO PAGAMENTO

6.1 As despesas resultantes do processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

6.2 O pagamento será:

6.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:

...

§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:

I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

III - Os pagamentos referentes aos serviços de mapeamento, implantação, customização e treinamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Termo de Referência Anexo I, estando conforme a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

IV – O ínicio do pagamento do licenciamento mensal é devido a partir do aceite da entrega da solução;

VI – O Pagamento do licenciamento da solução e suporte técnico dar-se-á em parcelas mensais mediante protocolização dos documentos fiscais e **serviços** medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Administração;

6.2.2 Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

6.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.5 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

6.2.6 A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

6.2.7 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

6.2.8 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

6.2.10 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada**,** à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

7. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

8. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela empresa Contratada, e que deram suporte a contratação;

8.2 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da empresa Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Estatal e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.3 São de responsabilidades da empresa Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

8.4 A empresa Contratada obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8.5 O contratado é responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.5.1 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos no item acima, não transfere a **SCPAR PSFS**, a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

8.6 O contratado deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **SCPAR PSFS** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **SCPAR PSFS**.

8.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**
8.7.1 A **SCPAR PSFS** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

8.8 Fica autorizado a **SCPAR PSFS**, a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.8.1 O valor retido na forma do subitem acima será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

8.9 Estando a contratada em débito com a **SCPAR PSFS** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
8.9.1 Estando a contratada em débito com o Estado de Santa Catarina, a **SCPAR PSFS** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

8.10 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias, quando for o caso.

9. – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

10. – DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS CONTRATUAIS

10.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR PSFS, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser observado os seguintes requisitos:

a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;

c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
h) Haja autorização da autoridade competente.

10.2 A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

11. – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado na forma e condições estabelecidas nos artigos 143, 144 e 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

12.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

13. - FUNDAMENTO LEGAL DO PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação tendo amparo legal no artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c artigo 116, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

> **Art. 30, inciso I** : A aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

14. – JUSTIFICATIVA..

A SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A definiu como atuação a implementação de um novo modelo de gestão que irá pautar o planejamento, execução e avaliação de programas, projetos e ações, identificando a necessidade de Plataforma como instrumento de apoio à decisões. acompanhamento de resultados , através de uma solução integrada para cletar, organizar e mensurar e controlar o recursos e esforços alocados na consecução de objetivos organizacionais do Porto de São Francisco do Sul.

15. – DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os documentos a ser apresentado pela empresa **CONTRATADA** será constituída pela seguinte documentação:

16.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.
c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

d) Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO II** deste processo) de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99.
e) Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO III** deste processo) que inexistem fatos impeditivos a sua contratação no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e da Lei Estadual nº 16.493/14, e de que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

15.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);
b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**);
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2001.

15.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
Nota: As certidões obtidas através da rede internet que contenham a exigência: "A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço: https://certeproc1g.tjsc.jus.br", somente será validada se atendida a presente condicionante, ou seja, a licitante deve apresentar as duas certidões;

15.1.4 DA QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) Demonstração de capacitação técnico-operacional e profissional pela execução de serviços pertinente e compatível em características do objeto do presente processo de Inexigibilidade, mediante apresentação de Atestado (s) em nome da empresa a ser contratada, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

16. – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1 A **CONTRATANTE**, através do **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da **SCPAR PSFS**, designará um fiscal de sua área técnica, atendido por este instrumento, devendo solicitar, conferir, receber, acompanhar e controlar os serviços objeto do presente processo.

I - Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

a) Provisoriamente pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) Definitivamente, pela Autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluí a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

16.3 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

16.4 Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

16.5 A **CONTRATADA** deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas neste processo de Inexigibilidade de Licitação e no contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

16.6 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

17.7 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **SCPAR PSFS**, durante o período de vigência do Contrato.

18. - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1 A empresa **CONTRATADA** deve cumprir as normas na presente Dispensa de Licitação e as obrigações contratuais assumidas estando sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente dispensa de licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente dispensa de licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento

equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;

De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;

De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,

De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

18.1.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

18.1.2 Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

18.1.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

18.1.4 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

18.1.5 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

18.1.6 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.

18.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.1.8 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

18.1.9 O prazo da sanção a que se refere o item anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

18.1.10 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.1.11 Se a sanção de que trata o inciso III deste item for aplicada no curso da vigência do contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.1.12 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.1.13 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

18.2 O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

18.3 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

19. - DOS ANEXOS

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste processo:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	**MINUTA DO CONTRATO**
ANEXO III	**MINUTA TERMO DE CONFIABILIDADE**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO** (art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)**.**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO.**
ANEXO VI	**ORDEM DE SERVIÇO**

São Francisco do Sul - SC, -- de dezembro de 2019

Diego Machado Enke
Diretor Presidente

Adilson Schlickmann Sperfeld
Diretor de Logística e Operações

ANEXO I
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas modalidade serviço (saas – software service) para acompanhamento de indicadores portuário e avaliação de desempenho da SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, incluindo os serviços de mapeamento,implantação,capacitação e licenciamento. (Grupo-Classe 0219).

1.1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1.1. A solução a ser contratada pela SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. deverá ser capaz de operacionalizar modelos de avaliação de desempenho de indicadores portuários a serem estruturados e parametrizados pela CONTRATADA, a partir de demandas, informações e equipe interna da SCPar Porto de são Francisco do sul S.A.

1.1.1.2. Por definição estratégica a SCPARSFS fará uso da metodologia multicritério em apoio à decisão com abordagem construtivista (MCDA-C), desenvolvida pelo LabMCDA/UFSC, para a estruturação e gerenciamento de indicadores portuários.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA fornecerá licença de software na modalidade “Software as a Service” (SaaS), responsabilizando-se pelas dependências físicas e tecnológicas necessárias para execução dos serviços conforme descritos neste Termo de Referência;

2.2. O idioma padrão de exibição da solução deverá ser português do Brasil (pt-BR);

2.3. A solução desejada deve atender as necessidades de estruturação de modelos de avaliação de desempenho, conforme descrito nos itens abaixo:

2.4. Do acesso

2.4.1. Ser acessível em ambiente web através da internet, sem necessidade de utilização de VPN, proxy ou ferramenta similar;

2.4.2. Permitir a restrição de acesso de determinada faixa de endereços IPs;

2.4.3. Integralmente compatível com navegadores de mercado (Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge), sem necessidade de instalação de complementos de terceiros;

2.4.4. Acesso somente com credenciais de acesso pré-definidas;

2.4.5. Uma vez “logado” no sistema, todas as ações válidas ao usuário não exigirão nova inserção de credenciais;

2.5. Construção dos modelos de avaliação de desempenho

2.5.1. Permitir que sejam inseridos modelos de avaliação de desempenho de indicadores portuários, desenvolvidos por profissionais que integram o grupo de trabalho da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A;

2.5.2. Na construção dos modelos deverá permitir:

2.5.2.1. A organização de uma estrutura hierárquica de valor, destacando em sua parte superior, objetivos estratégicos e em sua base, indicadores que os explicitem e os mensurem;
2.5.2.2. A inserção de descritores;
2.5.2.3. A inserção de alternativas que explicitem cada descritor;
2.5.2.4. A definição, dentre as alternativas inseridas, daquelas que representam desempenhos desejados (bom) e desempenhos mínimos aceitáveis (neutro);
2.5.2.5. A inserção de valores numéricos que representem os julgamentos semânticos do tipo "par a par" e/ou de modelos como MacBeth, para a transformação das escalas ordinais de cada descritor em escalas cardinais;
2.5.2.6. A inserção de valores numéricos que representem as taxas de substituição ou compensação de cada descritor e de cada nível de agrupamento de descritores, indicadores e seus respectivos clusters;

2.6. Coleta de dados

2.6.1. A solução deverá possibilitar que seja definido uma rotina de coleta de dados, atendendo as seguintes necessidades:
2.6.1.1. Diretamente nas bases de dados existentes disponíveis ou de propriedade do Governo do Estado;
2.6.1.1.1. Neste caso, a solução deverá possibilitar que através de instruções especificas os modelos de avaliação de desempenho sejam operacionalizados com informações acessadas remotamente não necessitando de qualquer outra interação ou plataforma junto às bases de dados relacionadas;
2.6.2. Na ausência de bases de dados especificas ou informações não contidas nas bases de dados atuais, através do emprego de um instrumento de coleta de dados através de aplicativo em dispositivos moveis;
2.6.3. Instrumento de coleta manual;
2.6.4. O instrumento de coleta de dados manual deverá ser capaz de:
2.6.4.1. Gerar formulário para coleta de dados a partir da transformação dos modelos de avaliação de desempenho de indicadores portuários previamente gerados;
2.6.5. Deverá estar disponível para smartphones e tabletes nas plataformas iOS e Android;
2.6.6. Deverá permitir somente os downloads dos modelos de avaliação de desempenho para o qual o usuário estiver autorizado;
2.6.7. Realizado o download, deverá permitir que o usuário acesse e utilize o formulário de coleta com ou sem acesso à internet;
2.6.8. Nos casos de coleta sem acesso à internet deverá, posteriormente quando estiver em um local com o acesso a rede móvel ou WiFi, permitir sincronizar os dados;
2.6.9. Deverá permitir o acesso as informações a serem coletadas de forma intuitiva e contínua;
2.6.10. O acesso ao aplicativo mobile deverá ser através de login e senha previamente cadastrados;
2.6.11. Deverá permitir que o usuário edite uma coleta realizada anteriormente;

2.6.12. Deverá possibilitar ao usuário a interrupção e o retorno a coleta sem perdas de dados;
2.6.13. Deverá permitir ao usuário que delete a coleta realizada, antes de enviá-la;
2.6.14. Deverá possibilitar o recebimento de extrato da coleta realizada em formato PDF para e-mail cadastrado;

2.7. Análise e visualização dos dados coletados

2.7.1. A solução deverá ser capaz de gerar valores locais de desempenho (valores associados a clusters ou a agrupamentos específicos), bem como, o valor global de desempenho do modelo / contexto avaliado;
2.7.2. Deverá representar os contextos analisados através de atribuições de cores que comuniquem seus desempenhos (vermelho, amarelo e verde);
2.7.3. Deverá permitir ao usuário a identificação do valor global do desempenho do contexto (filtro) analisado como um todo, bem como, sua decomposição em quantos sub contextos (filtros) sejam inseridos;

2.8. Relatórios e recomendações

2.8.1. Permitir que sejam inseridos pareceres e recomendações técnicas decorrentes das avaliações de desempenho realizadas;
2.8.2. Permitir que sejam emitidos relatórios das análises realizadas, para tanto:
2.8.2.1. Deverá incorporar aos relatórios os gráficos e informações decorrentes das avaliações de desempenho de cada contexto analisado;
2.8.2.2. Deverá incorporar aos relatórios os pareceres e recomendações que lhe dizem respeito;
2.8.3. A solução deverá permitir que sejam exportados relatórios em formato PDF;

2.9. Perfis de acesso

2.9.1. Possuir no mínimo os perfis de acesso de Administrador, Gestor e Visualizador;

2.9.2. Administrador

2.9.2.1. Possuir todas as permissões do nível de Gestor e Visualizador;
2.9.2.2. Permissão para cadastro de novos usuários;
2.9.2.3. Manter usuários (CRUD);
2.9.2.4. Manutenção das permissões dos usuários;
2.9.2.5. Visualizar a relação de todos os usuário do sistema, com ao menos filtros de nome, CPF e nível de acesso;
2.9.2.6. Todas as concessões de acesso deverão ser registradas no sistema (log) com data e hora e autor da ação;

2.9.3. Gestor

2.9.3.1. Possuir todas as permissões do nível de Visualizador;
2.9.3.2. Criar modelos de avaliação de desempenhos;

2.9.3.3. Criar recomendações;
2.9.3.4. Gerar relatórios;

2.9.4. Visualizador

2.9.4.1. Alterar sua senha;
2.9.4.2. Caso o usuário tenha esquecido sua senha, possibilitar que solicite o envio de e-mail com os passos para recuperação e geração de nova senha automatizada pelo sistema;
2.9.4.3. Navegar e visualizar os indicadores de resultados a que tiver acesso;

2.10. Parametrização e Customização

2.10.1. A CONTRATADA, após apresentação por parte da CONTRATANTE, deverá proceder as parametrizações e customizações necessárias ao atendimento das expectativas e particularidades da CONTRATANTE;
2.10.2. A CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE definirá os requisitos de customização da solução necessários para a adequação do produto adquirido com a demanda do projeto, estes requisitos de customização deverão ser realizados através de um levantamento de informações junto a CONTRATANTE;
2.10.3. A definição dos requisitos de customização deverá ser apresentada pela CONTRATADA e homologada pela CONTRATANTE, através de uma Solicitação de Serviço;
2.10.4. Tal documento deverá apresentar as definições para customização e parametrização da solução;
2.10.5. Uma vez homologado, o desenvolvimento deverá ser realizado e as funcionalidades deverão ficar à disposição da CONTRATANTE conforme o acordado;
2.10.6. As customizações serão executadas com quantitativos sob demanda prevista nesta contratação e medidos através de horas de desenvolvimento.

2.11. Prazo de início de uso da ferramenta

2.11.1. A ferramenta deverá estar em condições de ser operada pelos usuários em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO	UNIDADE	QTDE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Mapeamento e desenvolvimento de modelos e processos	Relatório de entrega, mediante aceite da CONTRATANTE	2	X	X										
Implantação e operacionalização da plataforma	Relatório de entrega, mediante aceite da CONTRATANTE	1		X										
Capacitação de equipe consultiva (usuários)	Horas	40			X									
Licenciamento SaaS (Software as a Service) / Suporte técnico	Mês	12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Customização	Horas	100	Atendimento a demanda, mediante solicitação e aceite da CONTRATANTE											

4. TREINAMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos de capacitação técnica, sob demanda, a serem previamente indicados pela CONTRATANTE;
4.2. Fornecer além do instrutor, todo o material didático, e os certificados aos participantes;
4.3. Os equipamentos necessários e a(s) sala(s) de aula para a realização dos treinamentos serão disponibilizados pela CONTRATANTE;
4.4. Os treinamentos serão executados para aproximadamente 50 pessoas e medidos através de horas;
4.5. CONTRATADA deverá preparar o ambiente computacional envolvido, bem como a preparação da base de treinamento, cadastro e configuração dos usuários a serem treinados.

5. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Caso não possua escritório no Município de São Francisco do Sul/SC, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, para atuar na sede da SCPar Porto de são Francisco do Sul S.A, um funcionário com capacitação para executar as ações devidas à CONTRATADA no presente termo;
5.3. Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá executar os serviços nas dependências da CONTRATANTE bem como em local indicado.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. Os chamados de suporte serão realizados pela SCPARSFS;
6.2. Disponibilizar plataforma para geração e acompanhamento de chamados de suporte técnico que possibilite a SCPar Porto de são Francisco do Sul S.A, a consulta sobre itens relevantes;
6.3. São considerados itens relevantes à prestação de suporte:
6.3.1. Data e hora da abertura do chamado;
6.3.2. Solicitante do chamado;
6.3.3. Nível de prioridade do chamado;
6.3.4. Status do chamado (aberto, fechado, em andamento, etc.);
6.3.5. Tempo gasto para atendimento do chamado;
6.3.6. Histórico de ações envolvendo o chamado;
6.3.7. Lista de chamados com seus status e prioridade;
6.3.8. O software deverá possibilitar a criação de chamados através do envio de e-mail;
6.4. Fornecer acesso ao software para gestão de chamados de suporte para os gestores da SCPar porto de São Francisco do Sul S.A, a fim de fiscalizar o atendimento dos chamados;
6.5. Informar ao solicitante, através do mesmo canal pelo qual solicitou o suporte, sobre a finalização do seu atendimento;

7. NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. O serviço de suporte será executado no horário das 08:00h às 19:00h, durante todos os dias uteis do prazo contratual e terá tempo de solução e prioridade de atendimento baseados na criticidade dos chamados;

7.2. Os chamados serão categorizados e deverão receber prioridade no atendimento da seguinte forma:
7.2.1. Urgente: problemas impeditivos; que não permitem a continuação da utilização da solução;
7.2.2. Prioridade alta: problemas que impactam diretamente o uso do aplicativo, mas não impedem a conclusão de uma tarefa;
7.2.3. Prioridade média: implementação de pequenos ajustes;
7.2.4. Prioridade baixa: retirada de dúvidas sobre a utilização e funcionalidades da solução;
7.2.5. A CONTRATADA deverá atender os chamados, devidamente categorizados, nos seguintes prazos após comunicação do fato:
7.2.5.1. Urgente: até 3 (três) horas;
7.2.5.2. Prioridade alta: até 6 (seis) horas;
7.2.5.3. Prioridade média: até 9 (nove) horas;
7.2.5.4. Prioridade baixa: até 12 (doze) horas;
7.2.6. Os chamados deverão ser atendidos sempre em ordem de prioridade, não necessariamente ordem cronológica;
7.2.7. A contratada deverá solucionar os chamados, devidamente categorizados, nos seguintes prazos após atendimento do fato:
7.2.7.1. Urgente: até 3 (três) horas;
7.2.7.2. Prioridade alta: até 8 (oito) horas;
7.2.7.3. Prioridade média: até 24 (vinte e quatro) horas;
7.2.7.4. Prioridade baixa: até 48 (quarenta e oito) horas.

8. DOS LIMITES E PENALIDADES

8.1. Os limites mínimos, antes da aplicação das penalidades por descumprimento do SLA (acordo de nível de serviço), serão as seguintes:
8.1.1. Urgente: 95% de atendimento dentro do prazo;
8.1.2. Prioridade alta: 90% de atendimento dentro do prazo;
8.1.3. Prioridade média: 80% de atendimento dentro do prazo;
8.1.4. Prioridade baixa: 80% de atendimento dentro do prazo;
8.2. As penalidades previstas, além das estabelecidas em processo licitatório, em caso de descumprimento do SLA, serão as seguintes:
8.2.1. Urgente: 5% do valor mensal do contrato a cada ponto percentual de não cumprimento do SLA a partir do limite mínimo.
8.2.2. Prioridade alta: 2,5% do valor mensal do contrato a cada ponto percentual de não cumprimento do SLA a partir do limite mínimo.
8.2.3. Prioridade média: 1,25% do valor mensal do contrato a cada ponto percentual de não cumprimento do SLA a partir do limite mínimo.
8.2.4. Prioridade baixa: 1,25% do valor mensal do contrato a cada ponto percentual de não cumprimento do SLA a partir do limite mínimo.
8.3. O cálculo das porcentagens exigidas pelos limites mínimos é baseado no quantitativo de chamados não resolvidos até o momento de sua realização;

8.4. O cálculo será realizado no último dia de cada mês

9. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

9.1. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção do sigilo sobre os dados e informações contidas em quaisquer documentos ou mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos. Desta forma, aceita, declara que conhece e obriga-se a cumprir toda a legislação referente e às Normas e orientações expedidas pela CONTRATANTE;
9.2. Fica proibida à CONTRATADA a divulgação, em qualquer veículo de publicidade, mesmo que interno, de informações sobre os produtos criados e/ou serviços executados junto a SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A, sem a devida autorização formal por parte CONTRATANTE.
9.3. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura do Termo de Confidencialidade e Sigilo do CONTRATANTE, pelos técnicos da Contratada responsáveis pela execução dos serviços, conforme **Termo de Referência.**

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 As despesas resultantes do processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

10.2 O pagamento será:
10.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, e FGTS.
(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de

28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.
III - Os pagamentos referentes aos serviços de mapeamento, implantação, customização e treinamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Termo de Referência Anexo I, estando conforme a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
IV – O ínicio do pagamento do licenciamento mensal é devido a partir do aceite da entrega da solução;
VI – O Pagamento do licenciamento da solução e suporte técnico dar-se-á em parcelas mensais mediante protocolização dos documentos fiscais e **serviços** medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Administração;

10.2.2 Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

10.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.5 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

10.2.6 A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

10.2.7 Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

10.2.8 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

11.1Realizar os serviços objeto da presente contratação, dentro das mais modernas técnicas e doscostumes usuais em trabalho deste gênero, empregando equipamentos e materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições estabelecidas no edital e neste contrato;

11.2A Contratada deverá manter profissional na condição de Responsável Técnico, durante toda a vigência do contrato, que tenha capacidade técnica para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual;

11.3O Responsável Técnico deverá, entre outras atividades, promover os contatos com o gestor do contrato, durante a execução do mesmo, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço;

11.4Gerenciar a execução dos serviços contratados;

11.5Informar ao gestor do contrato sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços contratados;

11.6Elaborar documentos (relatórios mensais) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;

11.7Desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações técnicas, administrativas, e relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitado;

11.8O Responsável Técnico deverá estar disponível para realizar reuniões nas dependências da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A, nos dias úteis, quando solicitado pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial;

11.9Manter durante toda a vigência do contrato estrutura física e tecnológica, incluindo-se ainda a estrutura de hardware, rede e softwares necessários para o funcionamento da solução conforme descrito neste Termo de Referencia;

11.10Suporte técnico, através da geração de chamado por parte da contratant

11.11Providenciar para que os materiais, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços;

11.12Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente contrato;

11.13Responder por danos eventualmente causados a **CONTRATANTE** e terceiros durante a execução dos serviços contratados;

11.14Cumprir as orientações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade técnica dos serviços executados;

11.15Facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações, desde que não afetem a segurança dos trabalhadores e dos equipamentos da **CONTRATADA**, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;

11.16Participar, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;

11.17Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;

11.18Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução dos serviços objeto desta contratação;
11.19Providenciar vigilância para segurança de suas instalações, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação;
11.20Executar os serviços em conformidade com a **NR-10**, da **Portaria 3214** do Ministério do Trabalho, **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Proteção ao Meio Ambiente;
11.21A **CONTRATADA** deve fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela **NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual** (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
11.22Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, **Lei nº 6.514/TEM**;
11.23Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na **Lei n° 16.003**, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o presente contrato;
11.24Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** perante o órgão oficial competente;
11.25Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços ora contratados, com observância ao disposto na **Lei nº 12.187/09**, bem como adotar critérios para separação de resíduos recicláveis descartados e disposição final ambientalmente adequados gerados na execução dos serviços;
11.26Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;
11.27Observar com rigor o art. 195, § 3º, da Constituição Federal c/c o art. 47, inc. I, alínea a da **Lei 8.212/91** e com o art. 27, alínea a da **Lei 8.036/90**, para que durante a manutenção deste contrato comprove a regularidade com a seguridade social (INSS e FGTS);
11.28Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
11.29Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários, veículos e equipamentos a Gerência de Segurança da **SCPAR PSFS** para cadastramento, em cumprimento ao **ISPS-Code**, para que estes possam ter acesso à área Portuária.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) 12.1 Efetuar o pagamento ajustado;
12.2 Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à execução dos serviços;
12.3 Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico da **CONTRATADA** para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;

12.4 Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;
12.5 Realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
12.6 Observar para que durante a vigência do presente Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; e,
b) 12.7 Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da **CONTRATADA**, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do **ISPS-Code** (**International Ship and Port Facility Security Code** / Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias).

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E METODOLOGIA DE GESTÃO CONTRATUAL

13.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço – OS pelo CONTRATANTE autorizando a execução dos serviços;
13.2. Na Ordem de Serviço deverá constar a descrição do serviço a ser executado, responsável pela solicitação, responsável técnico da CONTRATADA, custo estimado em UST, prazo de conclusão do serviço, lista de artefatos a serem produzidos, além de outras informações pertinentes à execução do serviço;
13.3. Antes de iniciar a execução dos serviços demandados, serão definidos prazos e responsabilidades que deverão ser cumpridos por cada uma das funções abaixo discriminadas a fim de possibilitar o atendimento da demanda no prazo estipulado.
13.4. A fiscalização, quando exercida por servidor designado para acompanhar os serviços ou produtos, não exime ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante as obrigações aqui estabelecidas;
13.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros;
13.6. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos aspectos legais e administrativos do contrato e serão feitas anotações em registro próprio;
13.7. As providencias que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes;
13.8. Os responsáveis técnicos farão a gestão dos aspectos técnicos do contrato, atestando a conformidade e a qualidade da execução dos serviços, conforme critérios e prazos definidos neste Termo de Referência, comunicando ao fiscal do contrato qualquer irregularidade;
13.9. Os responsáveis pela área de negócio farão a gestão dos sistemas e atestarão se os serviços atendem aos requisitos de negócio definidos, comunicando ao fiscal do contrato qualquer irregularidade;

13.10. O fiscal especialmente designado ou seu substituto legal, antes do vencimento do contrato, deverão manifestar-se em relação ao interesse ou não na prorrogação contratual, caso esteja previsto no instrumento. Esta manifestação deverá ser acompanhada de avaliação dos serviços, bem como nota técnica embasando e justificando os motivos;
13.11. Para fins de conceituação neste contrato:
13.11.1. Fiscais do Contrato são servidores da SCPar porto de São Francisco do Sul S.A, responsáveis por atuar na gestão e fiscalização do contrato, vão emitir as ordens de serviço, acompanhar a execução dos mesmos, verificar a conformidade com as exigências contratuais, autorizar a execução dos serviços com base nas estimativas definidas e autorizar os pagamentos referentes aos serviços executados e homologados pelo CONTRATANTE;
13.11.2. O fiscal do contrato relaciona-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, com os responsáveis técnicos e com os gestores de negócio do CONTRATANTE;
13.11.3. Responsáveis Técnicos são servidores designados pelo CONTRATANTE, ou empresa CONTRATADA para esse fim, com conhecimento técnico dos serviços demandados, responsáveis por providenciar acompanhar o dia-a-dia dos projetos e manutenções, homologar tecnicamente as soluções e artefatos entregues e registrar ações relacionadas à execução dos serviços, repassando aos fiscais do contrato as irregularidades apresentadas para adoção das devidas providências.
13.11.4. Os responsáveis técnicos relacionam-se diretamente com os fiscais do contrato, preposto e responsáveis pela área de negócio do CONTRATANTE;
13.11.5. Preposto é o profissional do quadro da CONTRATADA, que fará a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e assumirá pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato;
13.11.6. O preposto relaciona-se diretamente com o fiscal do contrato, com os responsáveis técnicos do CONTRATANTE e com os responsáveis pela área de negócio;
13.11.7. Gestor de Sistema – A gestão da ferramenta ficará a cargo da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A.

14. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá designar preposto para atuar na interação com o CONTRATANTE, nos dias e horários de expediente do órgão, compreendidos inicialmente como segunda à sexta-feira, das 08:00h às 19:00h;
14.2. Situações emergenciais poderão requerer a presença do preposto e demais técnicos da CONTRATADA nas instalações do CONTRATANTE fora dos dias e horários de expediente, desde que devidamente autorizados e acompanhados por servidor do CONTRATANTE;
14.3. Serão agendadas reuniões conforme a necessidade, a fim de possibilitar a interação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser registradas pelo CONTRATANTE em atas devidamente assinadas pelos presentes as decisões tomadas.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1.1. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

16.1.1.1. O CONTRATANTE poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de se certificar de que a empresa se mantem em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prestar todas as informações solicitadas;

16.1.1.2. A critério do CONTRATANTE poderão ser convocadas reuniões extraordinárias ou efetuadas visitas às dependências da CONTRATADA para acompanhar ou fiscalizar o andamento dos trabalhos.

São Francisco do Sul, 18 de dezembro de 2019.

Diego Machado Enke
Diretor presidente

Adilson Schichmann Sperfeld
Diretor de Operações e Logística

ANEXO II
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0000/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A E A EMPRESA SEW EURODRIVE BRASIL LTDA .

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**., sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, Diego Machado Enke e Adilson Schlickmann Sperfeld, e a empresa **IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **08.267.977/0001-81**, com sede estabelecida na Rua Fulvio Aducci, 1360, sala:1003: sub 02, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, neste ato representado por ----------, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019**, com fundamento legal no artigo 30, inciso I da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, c/c artigo 116, inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS MODALIDADE SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE SERVICE) PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES PORTUÁRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO.,** devidamente justificado nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital de Inexigibilidade n° ---, e seus anexos, junto com a proposta da contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 486.900,00 (q**uatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos reai**s),** conforme proposta comercial apresentada pela da contratada .

§ 1º Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, previstos na Planilha Orçamentária proposta pela **CONTRATADA.**

§ 2º Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços objeto da presente contratação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

§ 3º No caso de prorrogação contratual mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (até 5 anos)**, pelo mesmo período contratado, os valores serão os mesmos contratados originalmente, incluso o valor do reajuste anual quando for o caso, e caso haja necessidade de ajustes na planilha orçamentária para refletir melhor os serviços contratados, estas alterações devem ser promovidas obrigatoriamente através de aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados são fixos únicos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato, salvo, se ocorrer prorrogação contratual, que poderão ser reajustados de acordo com o **INPC** apurado pelo **IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do presente Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE** em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.
15º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E MOBILIZAÇÃO:

I - O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura do respectivo instrumento.

II - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

III - O prazo de entrega dos 03 (três) motos redutores será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da Ordem de Serviço;

Parágrafo Único
A solução de eventuais problemas durante o prazo de execução dos serviços contratados é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS CONTRATADOS

I- Os produtos objeto da presente contratação deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, sendo de **12 (doze)** meses para os motos redutores adquiridos pela Administração.

II- Os motores enviados para revisão nas dependências da contratada, ganham garantia de fábrica de **12 (doze)** meses dos equipamentos revisados.

III Em caso de substituição de algum produto dentro do prazo de garantia deverão ser feito sem ônus para a **CONTRATANTE**, no mesmo prazo proposto para entrega, contados da notificação.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o ***parágrafo*** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A CONTRATANTE, através da **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente contratação.

§ 1º Executado o presente Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) **PROVISORIAMENTE**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no edital e neste Contrato.

§ 3º Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

§ 4º Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

§ 5º A **FISCALIZAÇÃO** dos serviços visa verificar a obediência às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, das normas técnicas, das notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as condições pactuadas.

§ 6º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata esta ***cláusula*** não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

§ 7º A substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE.**

§ 8º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da **FISCALIZAÇÃO** não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§ 9º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Contrato.

§ 10º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e de qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

§ 11º O aceite dos serviços pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

§ 12º A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital, no prazo máximo a ser definido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, contados da notificação.

§ 13º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

§ 14º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 15º Submeter previamente à aprovação da **FISCALIZAÇÃO** qualquer modificação nos métodos de execução originalmente previstos no plano de execução dos serviços.

§ 16º Submeter à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, quando solicitado, os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços objeto da presente contratação.

§ 17º Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela **FISCALIZAÇÃO.**

§ 18º Comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO** qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário no local dos serviços.

§ 19º A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a licitante **CONTRATADA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

1° As despesas resultantes do processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:

2° O pagamento será:
I - Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, e FGTS.
(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
II – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
III - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.
IV - Os pagamentos referentes aos serviços de mapeamento, implantação, customização e treinamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro apresentado no Termo de Referência Anexo I, estando conforme a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.
V – O ínicio do pagamento do licenciamento mensal é devido a partir do aceite da entrega da solução;
VI – O Pagamento do licenciamento da solução e suporte técnico dar-se-á em parcelas mensais mediante protocolização dos documentos fiscais e **serviços** medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Administração;

3° Eventuais divergências entre o Relatório de Atividades e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

4° Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

5° A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6° Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

7° A retenção do **ISSQN** deverá ser realizada para o município do local da prestação dos serviços.

8° Quando se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte verificar o disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 123/2006 e anexo III da mesma Lei, onde não haverá retenção do **INSS**.

9° O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

10º Da Atualização por Inadimplemento

Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa **CONTRATADA**, à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A **CONTRATADA** deve cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, pelo descumprimento estará sujeita às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
b) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
c) De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o presente contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
d) De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
e) De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
f) De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
g) De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do presente contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

1º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

2º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao cadastro corporativo da **SCPAR** para fins de registro.

3º Não havendo concordância entre as partes deve ser instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade e a deliberação final caberá a autoridade competente.

4º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos**.

5º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

6º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, da garantia, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.

III – Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 do Regulamento.
16.1.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **SCPAR PSFS**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, **a suspensão poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses**.

2º O prazo da sanção a que se refere o ***parágrafo*** anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **SCPAR PSFS**.

3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral ou no impedimento de inscrição cadastral.

4º Se a sanção de que trata o ***inciso III*** desta cláusula for aplicada no curso da vigência do presente contrato, a **SCPAR PSFS** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida **num período de até 2 (dois) anos** a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

6º Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **SCPAR PSFS** em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

1º O procedimento para aplicação de sanções deve atender o disposto nos artigos 174 e seguintes da Seção I do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

2º Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

4º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas as **PROPONENTES** e a **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

c) Realizar os serviços objeto da presente contratação, dentro das mais modernas técnicas e doscostumes usuais em trabalho deste gênero, empregando equipamentos e materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições estabelecidas no edital e neste contrato;

b) A Contratada deverá manter profissional na condição de Responsável Técnico, durante toda a vigência do contrato, que tenha capacidade técnica para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual;

c) O Responsável Técnico deverá, entre outras atividades, promover os contatos com o gestor do contrato, durante a execução do mesmo, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço;

d) Gerenciar a execução dos serviços contratados;

e) Informar ao gestor do contrato sobre problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços contratados;

f) Elaborar documentos (relatórios mensais) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços contratados;

g) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações técnicas, administrativas, e relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitado;

h) O Responsável Técnico deverá estar disponível para realizar reuniões nas dependências da SCPar Porto de São Francisco do Sul S.A, nos dias úteis, quando solicitado pela CONTRATANTE, dentro do horário comercial;

i) Manter durante toda a vigência do contrato estrutura física e tecnológica, incluindo-se ainda a estrutura de hardware, rede e softwares necessários para o funcionamento da solução conforme descrito neste Termo de Referencia;

j) Suporte técnico, através da geração de chamado por parte da contratant

l) Providenciar para que os materiais, equipamentos e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos serviços, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços;

m) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente contrato;
n) Responder por danos eventualmente causados a **CONTRATANTE** e terceiros durante a execução dos serviços contratados;
o) Cumprir as orientações e obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade técnica dos serviços executados;
p) Facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações, desde que não afetem a segurança dos trabalhadores e dos equipamentos da **CONTRATADA**, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;
q) Participar, em tempo hábil, a **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços;
r) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;
s) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução dos serviços objeto desta contratação;
t) Providenciar vigilância para segurança de suas instalações, materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços objeto desta contratação;
u) Executar os serviços em conformidade com a **NR-10**, da **Portaria 3214** do Ministério do Trabalho, **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Proteção ao Meio Ambiente;
v) A **CONTRATADA** deve fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela **NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual** (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
x) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, **Lei nº 6.514/TEM**;
z) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual, bem como atender o disposto na **Lei n° 16.003**, de 25 de abril de 2013, que exige a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços objeto desta contratação, devendo ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida, sem onerar o presente contrato;
a.a)Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** perante o órgão oficial competente;
b.b)Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços ora contratados, com observância ao disposto na **Lei nº 12.187/09**, bem como adotar critérios para separação de resíduos recicláveis descartados e disposição final ambientalmente adequados gerados na execução dos serviços;
c.c)Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;
d.d) Observar com rigor o art. 195, § 3º, da Constituição Federal c/c o art. 47, inc. I, alínea a da **Lei 8.212/91** e com o art. 27, alínea a da **Lei 8.036/90**, para que durante a manutenção deste contrato comprove a regularidade com a seguridade social (INSS e FGTS);

e.e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
f.f) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários, veículos e equipamentos a Gerência de Segurança da **SCPAR PSFS** para cadastramento, em cumprimento ao **ISPS-Code**, para que estes possam ter acesso à área Portuária.

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à execução dos serviços;
c) Marcar reuniões periódicas com o Responsável Técnico da **CONTRATADA** para acompanhamento dos trabalhos em execução. Os assuntos tratados nas reuniões serão sempre registrados em ata;
d) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;
e) Realizar inspeções periódicas dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
f) Observar para que durante a vigência do presente Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação; e,
g) Autorizar e disponibilizar credenciais para os funcionários da **CONTRATADA**, para ter acesso às instalações internas do Porto, desde que cumpridas todas as exigências de credenciamento do **ISPS-Code** (**International Ship and Port Facility Security Code** / Código Internacional para proteção de Navios e Instalações Portuárias).

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado fica vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao I**NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0056/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em referência, de acordo com o disposto no inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, – de dezembro de 2019

CONTRATANTE:

Luís Henrique Furtado Diretor Presidente	Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago Diretor de Administração e Logística

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura	_____	Assinatura	_____
Nome	_____	Nome	_____
CPF	_____	CPF	_____

ANEXO III
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0000/2019

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa **IORSEC CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA**., doravante referida simplesmente como CONTRATADA, inscrita no CNPJ 08.267.977/0001-81, com endereço estabelecida na Rua Fúlvio Aducci, no 1360, Sala 1003, Sub Sala 02, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Izaias Otacilio da Rosa, nos termos do Contrato xxx/2019, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, firmado perante o Estado de Santa Catarina, por meio da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A**, doravante referido simplesmente como CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE é a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato xxx/2019.

Parágrafo Primeiro – as estipulações constantes neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE se aplicam a toda e qualquer informação revelada à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao CONTRATANTE, tem acesso a informações que pertencem ao CONTRATANTE, que devem ser tratadas como sigilosas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução do Contrato xxx/2019, contendo ou não a expressão "CONFIDENCIAL".

Parágrafo Primeiro - O termo "informação" abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e logico, topologia de redes, configurações de equipamento, entre outras e que, diretamente ou através de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do Contrato no xxx/2019. Parágrafo Segundo – Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA, deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizado expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referido no Contrato no xxx/2019, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do CONTRATANTE poderá ser interpretada como liberação de qualquer compromisso ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

I – Seja comprovadamente de conhecimento publico no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – Já esteja em poder da CONTRATADA, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a CONTRATADA possa comprovar referido fato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a manter sigilo de toda e qualquer informação definida neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviços que estejam direta e indiretamente envolvidos com a execução do Contrato no xxx/2019.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta e indiretamente envolvidos com a execução do Contrato no xxx/2019.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecido que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados prepostos e prestadores de serviço.

Parágrafo Terceiro – Compromete-se, ainda, a CONTRATADA não revelar, reproduzir ou utilizar, bem como não permitir que seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço revelem, reproduzam ou utilizem, em hipótese alguma, as informações referidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, como confidenciais ressalvadas as situações previstas no Contrato no xxx/2019 e neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deve cuidar para que as informações consideradas confidenciais nos TERMO DE CONFIDENCIALIDADE fiquem restritas ao conhecimento dos empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste TERMO DE CONFIDENCILIDADE e da natureza confidencial das informações.

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao CONTRATANTE, ao término do Contrato no xxx/2019, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento de qualquer cláusula deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE acarretará a responsabilidade civil, criminal e administrativa, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, após o término do Contrato no xxx/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CONTRATANTE. Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, 18 de dezembro de 2019.

Diego Machado Enke
Diretor presidente

Adilson Schichmann Sperfeld
Diretor de Operações e Logística

ANEXO IV
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)

.....,
(nome da empresa)

com sede na, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII – "Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos".

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, que inexistem fatos impeditivos a sua contratação no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, c/c o artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e da Lei Estadual nº 16.493/14, e de que esta ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019

ORDEM DE SERVIÇO N°

Conforme **CONTRATO N° 0056**, de --- de ------- de 2019, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa **IORSEC CONSULTORIA EM SEURANÇA LTDA - ME** , fica a **CONTRATADA** desde já **AUTORIZADA** a prestar os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS MODALIDADE SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE SERVICE) PARA ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES PORTUÁRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MAPEAMENTO,IMPLANTAÇÃO,CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO. .**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0056/2019**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul - SC, --- de ---------- de 2019.

Diego Machado Enke **Diretor Presidente**	**Adilson Schlickmann Sperfeld** **Diretor de Logística**

DATA DE RECEBIMENTO:	**NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:**	**ASSINATURA:**